ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 503
de 12 de abril de 1982.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA E EFETUAR DOAÇÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação da área decretada de utilidade pública pelos decretos 989 e 990, de 08 de janeiro de 1982.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior, medindo 60,00 metros de largura por 90,00 metros de comprimento, consubstanciando a quadra nº 56 do plano urbanístico da cidade será dada ao Estado do Rio Grande do Sul, para construção através da Secretaria de Educação, de uma escola de 1º e 2º Grau.

Art. 3º - O Estado do Rio Grande do Sul terá o prazo de seis (06) meses a partir do recebimento do imóvel, para iniciar as obras sem o que se tornará sem efeito a doação, devendo constar de cláusula específica na Escritura de Transferência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de abril de 1982.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal